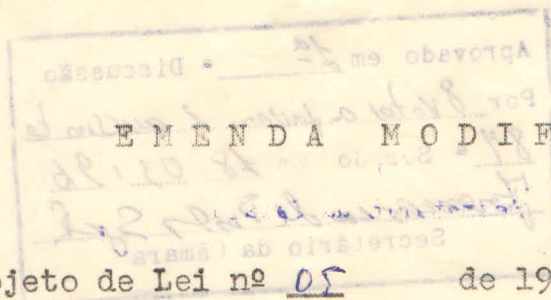




ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de São José do Divino



EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 05 de 1996.

Conforme o artigo 43 inciso I da Lei Orgânica Municipal, dê-se a seguinte redação ao Art. 160 da Lei Orgânica Municipal.

"Art. 160. Todo cidadão que exerceu 02(dois) mandatos de Prefeito ou Vereador e que tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade, terá o direito de pensão iguais a de 02 (dois) pisos nacional de salário".

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa proporcionar no futuro uma grande economia para o Município.

Sala das Sessões, 18 de março de 1.996.

Francisco das Chagas Amorim Araújo

Francisco das Chagas Amorim Araújo

Bernardo de Sousa Cerqueira
Vereador

Bernardo de Sousa Cerqueira